

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2026

Intenção de Contratação de Serviços de Assessoria Contábil Especializada no Terceiro Setor

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil, financeira, fiscal, tributária, societária, regulatória e institucional, com foco no apoio técnico-contábil à **Associação Beneficente de Amparo à Saúde** na análise, estruturação, implantação, execução e acompanhamento de contratos, parcerias, instrumentos públicos, relações trabalhistas, prestação de serviços, compliance público, governança e suporte contábil-operacional relacionado à atuação da **CONTRATANTE** em projetos, contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, contratos de gestão, credenciamentos, chamamentos públicos ou instrumentos congêneres firmados com entes públicos ou privados.

2. Justificativa da Contratação

A **Associação Beneficente de Amparo à Saúde** possui atuação institucional voltada à gestão, execução, apoio e desenvolvimento de projetos na área da saúde, podendo celebrar contratos, parcerias, instrumentos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento, contratos de gestão, credenciamentos, chamamentos públicos e demais instrumentos jurídicos junto ao Poder Público, entidades privadas e organizações da sociedade civil.

A complexidade técnica, contábil, financeira, administrativa, trabalhista, assistencial, tributária e regulatória dessas atividades exige suporte contábil especializado, com atuação preventiva e estratégica, de modo a garantir maior segurança institucional, conformidade legal, adequada estruturação contábil e financeira, mitigação de riscos e proteção da **CONTRATANTE** durante todas as fases da contratação e execução dos projetos.

A ausência de assessoria contábil especializada representa risco institucional relevante, podendo impactar negativamente:

- a regularidade contábil e fiscal da entidade;
- a adequada escrituração contábil e financeira;
- a conformidade das prestações de contas;
- a análise financeira de contratos e instrumentos públicos;
- a definição de responsabilidades financeiras entre Município e Associação;
- a estruturação de obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias;
- a mitigação de riscos fiscais, trabalhistas, administrativos e institucionais;
- a resposta a diligências, apontamentos, glosas e questionamentos;
- a regularidade de demonstrações contábeis, atas, relatórios e documentos;
- a governança, o compliance público e a proteção institucional da CONTRATANTE.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de assessoria contábil especializada para prestação contínua dos serviços objeto deste Termo de Referência.

3. Escopo dos Serviços

Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** incluem, mas não se limitam a:

3.1. Análise contábil, financeira e fiscal de editais, chamamentos públicos, termos de referência, minutas contratuais, instrumentos de parceria, contratos de gestão, termos de colaboração, termos de fomento, credenciamentos, convênios ou instrumentos congêneres de interesse da **CONTRATANTE**;

3.2. Elaboração, análise ou revisão de impactos contábeis, fiscais e financeiros relacionados aos contratos celebrados com Municípios, órgãos públicos, entidades privadas ou instituições parceiras;

- 3.3.** Elaboração de matriz de responsabilidades contábeis, fiscais, financeiras e previdenciárias entre Município, Secretaria Municipal de Saúde, Associação, unidades assistenciais, profissionais, prestadores e demais envolvidos na execução do projeto;
- 3.4.** Emissão de parecer técnico-contábil sobre o modelo financeiro, tributário e contábil da contratação, parceria ou instrumento institucional a ser firmado;
- 3.5.** Análise preventiva de riscos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, financeiros, administrativos, regulatórios e institucionais relacionados à execução dos serviços;
- 3.6.** Execução da escrituração contábil completa da CONTRATANTE, observadas as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis ao terceiro setor;
- 3.7.** Execução das obrigações acessórias fiscais, trabalhistas, previdenciárias e contábeis aplicáveis;
- 3.8.** Elaboração, revisão e entrega de demonstrações contábeis obrigatórias;
- 3.9.** Elaboração ou revisão de balancetes, balanços patrimoniais, DRE, fluxo de caixa, demonstrações financeiras e relatórios gerenciais;
- 3.10.** Elaboração ou revisão de relatórios financeiros destinados à prestação de contas perante órgãos públicos, parceiros institucionais e entidades fiscalizadoras;
- 3.11.** Suporte técnico relacionado à regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista da CONTRATANTE;
- 3.12.** Elaboração ou revisão de procedimentos internos relacionados a controles financeiros, prestação de contas, fluxo documental, governança financeira e compliance;
- 3.13.** Elaboração ou revisão de política de conflito de interesses relacionada à gestão financeira e contábil;
- 3.14.** Elaboração ou revisão de política de compliance financeiro, contábil e tributário;
- 3.15.** Elaboração ou revisão de regulamento interno financeiro e administrativo;

3.16. Elaboração ou revisão de procedimentos de controle financeiro relacionados a comissões, núcleos técnicos, grupos de trabalho, instâncias de governança ou estruturas assistenciais vinculadas à operação;

3.17. Elaboração ou revisão de política de proteção de dados relacionados às informações financeiras, fiscais e contábeis;

3.18. Elaboração ou revisão de termos relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD no âmbito contábil e financeiro;

3.19. Elaboração ou revisão de documentos relacionados à nomeação de responsáveis financeiros, gestores administrativos, fiscais internos e representantes institucionais;

3.20. Emissão de parecer técnico-contábil sobre atuação de filial, base operacional, representação local ou unidade administrativa da **CONTRATANTE** em determinado município;

3.21. Emissão de parecer técnico-contábil sobre responsabilidade financeira, tributária, previdenciária e limites operacionais da **CONTRATANTE**, de seus dirigentes, coordenadores, responsáveis técnicos, profissionais e prestadores;

3.22. Suporte técnico para elaboração, revisão ou resposta a notificações encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, órgãos públicos, parceiros, prestadores, profissionais ou terceiros;

3.23. Suporte técnico para resposta a glosas, apontamentos, questionamentos administrativos, diligências fiscais ou pedidos de esclarecimento formulados pela Administração Pública ou órgãos fiscalizadores;

3.24. Suporte técnico em procedimentos relacionados a penalidades administrativas, autuações fiscais, advertências, multas, sanções, apurações ou questionamentos financeiros e tributários;

3.25. Suporte técnico em procedimentos de encerramento contábil, fiscal, financeiro ou rescisão de instrumentos institucionais;

3.26. Suporte técnico para instauração, condução, revisão documental e encerramento de auditorias internas ou sindicâncias relacionadas à área financeira e contábil;

3.27. Suporte técnico para apuração de inconsistências contábeis, financeiras, fiscais ou operacionais relacionadas à atuação de empregados, prestadores, profissionais, dirigentes, colaboradores ou terceiros vinculados à operação;

3.28. Revisão técnica de atas, relatórios institucionais, relatórios de governança, relatórios financeiros, relatórios de execução, relatórios de prestação de contas, documentos administrativos e manifestações formais;

3.29. Acompanhamento consultivo de compliance público, integridade, governança, relacionamento com agentes públicos, prevenção de conflito de interesses e conformidade contábil, financeira e institucional;

3.30. Prestar esclarecimentos técnicos e contábeis sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

3.31. Submeter documentos contábeis, pareceres, relatórios, demonstrações financeiras e manifestações à validação prévia da **CONTRATANTE** antes de qualquer utilização externa;

3.32. Manter absoluto sigilo e confidencialidade acerca de documentos, estratégias, contratos, dados, informações institucionais, operacionais, assistenciais, administrativas, financeiras, fiscais e contábeis acessadas durante a execução contratual;

3.33. Reparar, corrigir, ajustar ou refazer, às suas expensas, documentos, relatórios, demonstrações ou manifestações elaboradas em desacordo com as diretrizes da **CONTRATANTE** ou com o escopo pactuado;

3.34. Comunicar imediatamente qualquer impossibilidade técnica, operacional, ética, fiscal ou regulatória que comprometa a execução dos serviços contratados;

3.35. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e civis decorrentes da prestação dos serviços;

3.36. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais eventualmente envolvidos na execução contratual;

3.37. A presente contratação possui natureza estritamente civil/comercial, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os profissionais vinculados à **CONTRATADA**;

3.38. A presente contratação não contempla representação judicial, perícia judicial, atuação contenciosa administrativa complexa ou defesa processual perante órgãos fiscalizadores, salvo se expressamente pactuado em instrumento próprio;

3.39. Todos os documentos, pareceres, relatórios, demonstrações, políticas, regulamentos, notificações e demais materiais produzidos no âmbito contratual pertencerão integralmente à **CONTRATANTE** após sua criação e pagamento.

4. Responsabilidades da Contratada

4.1. Fornecer equipe qualificada e tecnicamente apta para execução dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente por todos os profissionais, empregados, associados, parceiros ou prestadores eventualmente envolvidos na execução dos serviços;

4.2. Garantir suporte contínuo relacionado aos serviços contábeis, fiscais, financeiros e tributários contratados;

4.3. Manter registros organizados das atividades desenvolvidas, documentos elaborados, demonstrações emitidas, obrigações acessórias transmitidas e demandas atendidas;

4.4. Cumprir os níveis de serviço e prazos estabelecidos entre as partes;

4.5. Relatar imediatamente quaisquer riscos, falhas, inconsistências fiscais, incidentes, irregularidades documentais, fragilidades financeiras ou problemas contábeis que possam comprometer a **CONTRATANTE**;

4.6. Preservar o sigilo das informações institucionais recebidas;

4.7. Não ceder ou transferir os serviços contratados sem autorização prévia da **CONTRATANTE**;

4.8. Realizar os serviços de forma remota ou presencial, conforme necessidade da **CONTRATANTE**;

4.9. Atender solicitações ordinárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, salvo demandas complexas previamente justificadas;

4.10. Atender demandas urgentes, quando assim classificadas pela **CONTRATANTE**, em prazo compatível com a criticidade da situação;

4.11. Observar as normas éticas, legais, regulatórias, fiscais, tributárias e profissionais aplicáveis à atividade contábil;

4.12. Não publicar, divulgar, compartilhar ou utilizar documentos, informações, contratos, dados, casos ou estratégias da **CONTRATANTE** sem autorização formal e prévia;

4.13. Emitir pareceres, relatórios e manifestações de forma técnica, fundamentada, clara e compatível com a necessidade institucional da **CONTRATANTE**;

4.14. Atuar de forma preventiva, estratégica e consultiva, priorizando mitigação de riscos, segurança contábil, regularidade fiscal e conformidade institucional.

5. Responsabilidades da Contratante

5.1. Disponibilizar documentos, informações, contratos, editais, atas, relatórios, dados financeiros e materiais necessários para execução dos serviços;

5.2. Efetuar os pagamentos conforme pactuado;

5.3. Cooperar com a **CONTRATADA** no desenvolvimento das atividades;

5.4. Fiscalizar ampla e irrestritamente a execução contratual;

5.5. Notificar a **CONTRATADA** acerca de irregularidades eventualmente identificadas;

5.6. Validar previamente os documentos, demonstrações, relatórios, pareceres e instrumentos produzidos antes de sua utilização externa;

5.7. Informar à **CONTRATADA** fatos relevantes, prazos fiscais, notificações recebidas, documentos emitidos por terceiros e demais elementos necessários à adequada prestação dos serviços.

6. Prazo

6.1. O prazo da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período caso não haja denúncia das partes.

7. Valor e Pagamento

7.1. A proponente deverá elaborar proposta comercial com base neste edital para apresentação a Associação beneficente de Amparo à Saúde.

7.2. Para cada projeto, contrato, parceria, chamamento, credenciamento, termo de colaboração, termo de fomento, contrato de gestão ou instrumento congênere em que houver atuação contábil específica da **CONTRATADA**, poderá ser devido honorário adicional por projeto ativo, conforme proposta comercial aprovada entre as partes.

7.3. Considera-se projeto ativo aquele em que exista relação efetiva entre a **CONTRATANTE** e terceiro contratante, órgão público, entidade privada, parceiro institucional ou instrumento congênere, e que demande análise contábil, elaboração ou revisão documental, emissão de parecer, participação em reunião técnica, acompanhamento financeiro, suporte a notificações, diligências, prestações de contas, glosas, auditorias ou atos correlatos.

7.3.1. A análise preliminar de editais, chamamentos públicos, termos de referência, credenciamentos, consultas preliminares ou outras matérias realizadas em favor da **CONTRATANTE**, quando ainda não houver relação efetivada com terceiro



contratante, será considerada demanda institucional da matriz, abrangida pelo honorário fixo mensal, não gerando cobrança adicional por projeto ativo, salvo pactuação específica entre as partes.

7.4. Projetos sem movimentação técnica no mês de referência não gerarão cobrança adicional, salvo se houver acompanhamento, análise, reunião, parecer, revisão documental ou qualquer ato efetivamente prestado pela **CONTRATADA**.

7.5. Demandas extraordinárias, complexas, auditorias especiais, perícias, atuações contenciosas, recuperações fiscais ou serviços não previstos no escopo ordinário deverão ser previamente orçados e autorizados pela **CONTRATANTE** antes de sua execução.

7.6. A **CONTRATADA** deverá realizar o faturamento dos serviços do primeiro ao último dia de cada mês, emitindo suas faturas com vencimento todo dia 20.

7.7. As faturas deverão ser instruídas com nota fiscal emitida em nome da **CONTRATANTE**, acompanhadas de:

7.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, quando aplicável;

7.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, quando aplicável;

7.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, quando aplicável.

7.8. A nota fiscal deverá ser acompanhada de relatório mensal contendo minimamente:

- obrigações acessórias transmitidas;
- demandas técnicas atendidas;
- projetos ativos acompanhados;
- demonstrações contábeis elaboradas;
- relatórios financeiros emitidos;
- prestações de contas revisadas;
- pareceres emitidos;
- notificações elaboradas ou respondidas;
- riscos fiscais e contábeis identificados;
- orientações prestadas;
- pendências em andamento;
- atividades desenvolvidas no período.

7.9. Na nota fiscal deverão constar os dados bancários da **CONTRATADA**.

7.10. Caso sejam identificados vícios, inconsistências ou irregularidades no processo de pagamento, este poderá ser retido até saneamento das pendências, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

7.11. A cobrança de honorários adicionais por projeto ativo deverá estar devidamente demonstrada no relatório mensal da **CONTRATADA**, com indicação objetiva do projeto, demanda executada, período de atuação e atividade correspondente.

8. Rescisão

8.1. Ambas as partes poderão rescindir o contrato mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos de força maior, inexecução dos serviços, atraso injustificado de pagamentos, quebra de confiança,

violação de sigilo, conflito de interesses, conduta antiética ou descumprimento contratual relevante;

8.2. Em caso de rescisão, as obrigações pendentes deverão ser devidamente liquidadas;

8.3. A **CONTRATANTE** poderá rescindir imediatamente o contrato em caso de:

- violação de sigilo;
- dano institucional;
- descumprimento contratual;
- conflito de interesses;
- uso indevido de documentos ou informações institucionais;
- conduta antiética;
- orientação técnica manifestamente incompatível com a legislação aplicável;
- descumprimento legal, fiscal, regulatório ou profissional;
- atuação em desacordo com os interesses institucionais da **CONTRATANTE**;
- transferência indevida dos serviços a terceiros.

9. Propostas

9.1. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas à **CONTRATANTE** através do site institucional, através do link **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS**;

9.2. As propostas deverão conter as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

9.3. As propostas deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias;

9.4. As propostas deverão indicar, minimamente:

- qualificação técnica da empresa;
 - experiência em terceiro setor, saúde, contratos públicos ou assessoria institucional;
 - experiência em contabilidade aplicada ao terceiro setor;
 - equipe responsável pela execução dos serviços;
 - metodologia de atendimento;
 - prazo médio de resposta;
 - valor mensal proposto;
 - eventuais serviços não incluídos no escopo mensal;
 - condições de atendimento remoto e presencial.
-

10. Disposições Gerais

10.1. Este Termo de Referência integra de forma indissolúvel o futuro contrato de prestação de serviços;

10.2. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados pelo mercado;

10.3. A **CONTRATANTE** não possui obrigação de efetivar a contratação objeto deste Termo de Referência, podendo optar pela contratação parcial ou não contratação;

10.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

10.5. As partes declaram ciência e comprometimento com as normas anticorrupção vigentes, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a não praticar atos lesivos contra a administração pública direta ou indireta;

10.6. A contratação observará princípios de integridade, boa-fé, sigilo, transparência, governança, responsabilidade institucional e conformidade legal;

10.7. A CONTRATADA deverá atuar de forma preventiva e estratégica, com foco na proteção institucional da **CONTRATANTE**, mitigação de riscos e adequada formalização dos atos contábeis, financeiros, fiscais, tributários e administrativos relacionados à execução dos projetos da Associação.

São Paulo, 27 de maio de 2026.

Willian Camargo de Carvalho

Presidente

Associação Beneficente de Amparo à Saúde

Signed with Ódio Sign
Willian Camargo de Carvalho
RecbF9d788

Associação Beneficente de Amparo à Saúde
Rua Madagascar 449 - Sala 02
Vargem Grande Paulista SP
06739-016
Brasil





Certificado de conclusão

TR CONTABILIDADE PUBL.pdf

Impresso em 2026-05-28 - 01:04:25 UTC

Detalhes do documento

Criado por: Willian C. Carvalho

Criado em: 28/05/2026 01:03:45 (UTC)

Endereço IP de criação: 187.74.84.222

Signatários: 1

ID do documento: 17

Documentos: TR CONTABILIDADE PUBL.pdf

Assinatura:

34e0cc67af66ae3eb030a23a086e397c2b660808eb2daffa694c239ac28d936f

Participantes

Signatário	E-mail	Verificação de e-mail
Willian C. Carvalho	williancamargodecarvalho@gmail.com	<input checked="" type="checkbox"/>
Hash do signatário:		54822bcdb5b04da8df19654a4d1024dd13d33fa18e2018d040459d56fcb46304

Verificação de e-mail: o assinante confirmou controle da caixa de e-mail ao clicar no link único

Eventos de assinatura

Ação	Por	Data (UTC)	Geolocalização	IP
Criação	Willian C. Carvalho williancamargodecarvalho@gmail.com	28/05/2026 01:03:45	-22,5693000, -47,4017000 Visualizar	187.74.84.222
Assinatura		1a1dfacd6a0b833c56e8408364875e6b3f093b34b1a3f0668093b44c19d6e5fd		
Assinatura <i>Willian Camargo de Carvalho</i>	Willian C. Carvalho williancamargodecarvalho@gmail.com	28/05/2026 01:03:57	-22,5693000, -47,4017000 Visualizar	187.74.84.222
Assinatura		34e0cc67af66ae3eb030a23a086e397c2b660808eb2daffa694c239ac28d936f		

✓ A integridade do documento é válida.

O documento final e o histórico de conclusão foram enviados por e-mail em 27/05/2026 para: williancamargodecarvalho@gmail.com.

Logs de acesso

beneficiencia.abas@gmail.com http://amparosaude.org 53700048000179

Rua Madagascar 449 - Sala 02
Vargem Grande Paulista SP
06739-016
Brasil
Tax ID: 53700048000179



Visto/baixado por	Data (UTC)	Situação	Geolocalização	ip
Willian C. Carvalho williancamargodecarvalho@gmail.com	28/05/2026 01:03:46	Antes da assinatura	-22,5693000, -47,4017000 🌐 Visualizar	187.74.84.222
Willian C. Carvalho williancamargodecarvalho@gmail.com	28/05/2026 01:04:22	Depois da assinatura	-22,5693000, -47,4017000 🌐 Visualizar	187.74.84.222